



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: *Altera a Resolução nº 003/2023, que dispõe sobre a criação de Rede Social Oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, para incluir o Instagram como rede social oficial, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete à apreciação do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a utilização das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, compreendendo o **Facebook, YouTube e Instagram**, bem como a transmissão simultânea das sessões plenárias da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara pelas referidas plataformas, quando tecnicamente possível.

Parágrafo único. Fica determinada, sempre que possível, a divulgação e transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara por meio das Redes Sociais Oficiais, compreendendo o Facebook, YouTube e Instagram, observadas as condições técnicas e operacionais disponíveis.”

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficará responsável por coordenar e providenciar as transmissões, publicações e demais conteúdos oficiais nas Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, servidor a ser designado pelos membros do Legislativo.

§ 1º Ficará a cargo dos membros do Legislativo Municipal a fiscalização da correta divulgação e transmissão dos dados e informações oficiais.

§ 2º Somente será permitida a transmissão ou postagem de matérias de caráter oficial e estritamente referentes aos trabalhos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.”

Art. 3º O art. 3º da Resolução nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Todos os detalhes e providências necessários para o funcionamento, administração e utilização das Redes Sociais Oficiais e das transmissões deverão ser regulamentados através de Decreto Legislativo ou ato administrativo próprio, conforme a necessidade.”

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)92003-3627 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E- mail:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – Site: www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara - Paraná





Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 003/2023 que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de agosto de 2026.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

WILSON RODRIGUES DA CRUZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

PEDRO HERCULANO DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)92003-3627 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E- mail:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – Site: www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br-
Nova Santa Bárbara - Paraná



Assinantes



ALAN BATISTA CARNEIRO

Assinou em 17/08/2026 às 19:39:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ALAN BATISTA CARNEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Wilson Rodrigues da Cruz

Assinou em 18/08/2026 às 22:37:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Wilson Rodrigues da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Zilda Oliveira Porfírio

Assinou em 21/08/2026 às 11:43:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Zilda Oliveira Porfírio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Pedro Herculano da Silva

Assinou em 21/08/2026 às 11:51:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Pedro Herculano da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K9Q-936-3WV-7QY